

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2012, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.814.574./0001-01, situada na Avenida das Figueiras nº 1.835, Setor Comercial, Sinop – Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Presidente Interino o Senhor **MAURO SERGIO GARCIA**, brasileiro, casado, Portador do RG sob nº 0357350-8 - SSP/MT e do CPF 345.787.491-34, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.952.587/0001-54, situada à Rua Baltazar Navarros, nº 405, Bairro Bandeirantes, na cidade de Cuiabá – Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ismael Felício de Toledo, brasileiro, casado, portador da CI/RG sob o nº 17.363.359 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 081.959.628-07, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Pelo presente termo aditivo, as partes supra-citadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de maio de 2016, o prazo mencionado na Cláusula Sexta, do referente Contrato nº 020/2012, assinado em 01 de Junho de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor do contrato fica reajustado pelo IGPM/FGV, na ordem de 3,98% e fator de multiplicação de 1,0396, ou seja, o valor global do contrato é de R\$ 64.252,08 (sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais), divididos em 12 (doze) meses, sendo R\$ 5.354,34 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 5.354,34 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro) cada parcela.

3.2 No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas fica a CONTRATANTE responsável por liquidar a obrigação mensal, após ser apresentada na Tesouraria/Contabilidade as Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do Contrato e o número da Conta Bancária da **CONTRATADA**, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Programas	-	Rubrica Orçamentária
Serviços de Terceiros	-	Pessoa Jurídica
01.010.0.0.01.031.0001.2001	-	33.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A Prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato, quando se tratar de aluguel de equipamentos ou utilização de programas de informática em até 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 01 de Junho de 2012, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme,

foi o presente contrato lavrado, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Sinop – Estado de Mato Grosso, 29 de Maio de 2.015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
MAURO SERGIO GARCIA – PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**DURA-LEX SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP
ISMAEL FELÍCIO DE TOLEDO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**Ricardo Michaliszyn
CPF nº 550.863.309-04**

**Marceli Rosangela Gomes
CPF nº 886.217.311-34**

Data: ___/___/___

Visto – Departamento Jurídico